

**PROJETO DE LEI Nº 004/2020**

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

Sandra Maria Tenório Cavalcante
Sandra Maria Tenório Cavalcante
Presidente

PREFEITO DE BOM CONSELHO/PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, submete à apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores do Município de Bom Conselho/PE o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.726 de 17 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 115.000,00 (cem e quinze mil reais), destinado a **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS**, regulamentado pela Portaria do MDS nº 2601, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo por este Ministério, visando o incremento temporário e a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Considerando as informações contidas no Parecer de Aprovação de Programação do processo SEI de número 71000033009202005, do Fundo Nacional de Assistência Social, referente a Transferência Voluntária de recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 20202719006 na modalidade fundo a fundo da programação SIGTV de número 260210020200001, funcional programática 08.244.5031.219G.0026, Programação Aprovada pelo FNAS, em parcela única de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) custeados com recursos próprios do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As dotações a serem incluídas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes desta Lei Municipal estão discriminadas no ANEXO I.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no caput deste artigo serão provenientes da anulação de dotações especificadas no ANEXO II.



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos financeiros para custear as despesas têm como fontes: Recursos Próprios e Recursos Transferidos pelo FNAS.

ART. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2020.


Dannilo Cavalcante Vieira

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE